



SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/PGM/PMJP/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.081/PGM/PMJP/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESAR JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 447630 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. de 325.545.832-34, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.751.411/0004-51, situada na Avenida Marechal Rondon, n. 1770, Sala A, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo sócio administrador **MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 251.189 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 221.033.412-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 081/PGM/PMJP/2018, constante no Processo Administrativo **n.1-15935/2017-SEMAD e 1-8457/2018-SEMPPLAN**, mediante as condições a seguir pactuadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **prorrogação do prazo de vigência** ao contrato n. administrativo n.081/PGM/PMJP/2018, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl.535), constante no processo administrativo n. 1-8457/2018-SEMPPLAN.

O objeto do instrumento originário é **prestação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lan e interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet**, conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 2020, ou por período suficiente à instauração e conclusão de novo procedimento licitatório, conforme autorização do Senhor Presidente.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



3-CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas, a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo n. 081/PGM/PMJP/2018.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2020.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25

MARCITO A. PINTO

Prefeito

CONTRATADA - R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ/MF n. 84.751.411/0004-51

MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA

Sócio

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto n.12351/GAB/PMJP/2020

JOAO VIANNEY P. DE SOUZA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto n. 10.254/GAB/PMJP/2018

SIDNEY DUARTE BARBOSA

Procurador-Geral do Município

Decreto n. 11023/GAB/PM/JP/2019

DANIELA BRAGA AGUIAR

Servidora Municipal

Testemunha

IRIA V. KLIEMANN DI BENEDETTO

Servidora Municipal

Testemunha